VOTAÇÃO ÚNICA: Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2023

Dispõe sobre a Comenda Levindo Barros e a Medalha Mérito Jurídico no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º O Art. 158 da Resolução nº 1/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 158. São títulos honoríficos a serem concedidas pela Câmara Municipal:
I – Título de Cidadão Honorário;
II – Personalidade Ubaense do Ano;
III – Comenda Ary Barroso;
IV – Mulher do Ano;
V – Medalha Fernando da Mota;
VI – Comenda Levindo Barros;
VII – Medalha Mérito Jurídico."

Art. 2º Acrescenta-se Seção V ao Capítulo IV da Resolução nº 1/2022 com os artigos 166-A, 166-B e 166-C:

"Seção V
Do Título Levindo Barros e da Medalha Mérito Jurídico

"Art. 166-A. Os títulos honoríficos dessa seção serão aprovados em Reunião Ordinária ou Extraordinária, que deverá ocorrer com o mínimo de um mês de antecedência da data de sua entrega, com discussão e votação única.

Parágrafo único. A data de entrega do título será designada pelo autor da proposição, não sendo obrigatório sessão solene específica para o ato.

Art. 166-B. A Comenda Levindo Barros será concedida à pessoa que reconhecidamente tenha prestados relevantes serviços à cultura do município de Ubá.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar um homenageado por ano.

Art. 166-C. A Medalha Mérito Jurídico deverá ser entregue às personalidades ou instituições que tenham se distinguido e destacado por notória atuação no campo da ciência do Direito.

§1º Cada Vereador poderá indicar um homenageado por ano.

§2º As pessoas físicas a serem agraciadas deverão ter a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e o tempo mínimo de 10 (dez) anos de reconhecida atuação profissional na área jurídica."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 dias de março de 2023.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração pretende acrescentar duas honrarias no Regimento Interno desta Casa: Comenda Levindo Barros e a Medalha Mérito Jurídico.

A Comenda Levindo Barros será concedida à pessoa que reconhecidamente tenha prestados relevantes serviços à cultura do município de Ubá.

A Medalha Mérito Jurídico deverá ser entregue às personalidades ou instituições que tenham se distinguido e destacado por notória atuação no campo da ciência do Direito.

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 20 de março de 2023.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente